

**PRIMEIRO COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/GO Nº 003/2020**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – Administração Regional do Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o esclarecimento do questionamento ao processo, que tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, MONITORES E FONES DE OUVIDO COM MICROFONE**, conforme disposto abaixo:

Questionamento 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta 01 – O entendimento está correto, concordamos com as questões que viabilizem a redução de resíduos e com a proposta de disponibilização das mídias digitais em uma área restrita do site e também a utilização de uma partição oculta no disco com a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional.

Questionamento 02 – No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:

“TERMO DE REFERÊNCIA

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO ITEM 1 - ESTAÇÃO DE TRABALHO NOTEBOOK

21. Suporte e Garantia 21.1. Período de garantia pelo FABRICANTE para o equipamento: 5 (cinco) anos. Para a bateria deverá ser de no mínimo 3 anos, comprovado através de declaração deste direcionada ao Senac-GO.”

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso

entendimento, a solicitação de garantia de **60 (sessenta) meses** para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de **5 (cinco) anos** o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para **48 (quarenta e oito) meses**.

Resposta 02 – O entendimento não está correto, foi realizada uma extensa análise sobre as questões de garantia e mantemos nossa opção pela solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses.

Questionamento 03 - No quesito da **DOCUMENTAÇÃO**:

O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?

Resposta 03 - O edital não exige envio de vias originais de documentos, somente cópias, enviadas por meio eletrônico, conforme previsto no item 10.1.

Questionamento 04 – No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Resposta 04 - Conforme previsto no item 10.1 do edital os documentos deverão ser enviados somente por meio eletrônico para o endereço de *e-mail* : licitacao@go.senac.br;

Questionamento 05 - No quesito da **Nota Fiscal**:

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta 05 - Sim, o entendimento está correto. Será permitido a emissão da Nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor.

Goiânia, 21 de outubro de 2020.

Comissão de Licitação
Senac-GO